

TRADE TURÍSTICO DE SAQUAREMA RECEBE TREINAMENTO NO SICONV



cessária, já que é através do SICONV que projetos podem ser aprovados de forma mais rápida e eficaz.

“Receber esta capacitação no SICONV é muito importante para nós. Tanto o poder público quanto iniciativa privada precisam apresentar projetos concisos, viáveis e muito bem estruturados, para que possam ser aprovados pelo Governo Federal. Tenho certeza de que estas capacitações nos ajudarão a desenvolver o turismo em Saquarema”, afirmou o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, Rafael Castro.

A reunião, que aconteceu no Plenário da Câmara de Vereadores, foi mediada pelos consultores do SEBRAE. Nela, foram apresentadas ofertas, demandas e potenciais projetos para o fomento do turismo na cidade.



O programa “Investe Turismo” segue até dezembro de 2019 com diversas capacitações. A iniciativa não tem custo para o município. Das onze cidades contempladas no Estado do Rio, quatro são na Região dos Lagos. Algumas das medidas propostas pelo programa são a ampliação de movimentos criativos em espaços públicos, maior cobertura digital e material informativo sobre empreendimentos. A iniciativa visa a ampliação das ações turísticas no Brasil, melhorias nos serviços, atendimento e marketing, traçando estratégias para fomentar a economia local e nacional, gerando emprego e renda.

A cidade de Saquarema, selecionada pelo Governo Federal em conjunto com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para o programa “Investe Turismo”, continua recebendo capacitação por meio de reuniões com consultores do SEBRAE.

Nessa última quarta-feira (31/07), representantes do trade turístico e cultural do município, servidores e técnicos

da **Prefeitura de Saquarema** participaram de palestras sobre o SICONV, do Governo Federal.

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), é uma ferramenta online que agrega e processa informações sobre as transferências de Recursos Federais para Órgãos Públicos e Privados sem fins lucrativos. A compreensão do Sistema se faz ne-



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretária Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

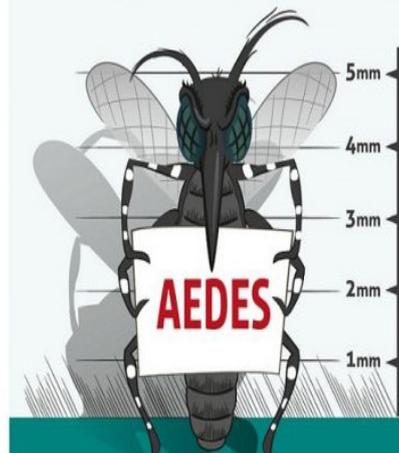
Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde.....03

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**

ENCONTRE E COMBATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO: 008-2019

DATA DE EMISSÃO: 02 de agosto de 2019

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.

CNPJ Nº: 44.563.716/0001-72

ENDEREÇO: Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, centro – Bernardino de Campos - SP.

Atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social no Município de Saquarema, nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018, para desenvolver atividades na área da saúde, conforme parecer proferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais nos autos do procedimento administrativo nº 12.905/2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 105-16/02/2017 – Mat.: 80101
– Decreto 1.661-02/01/2017

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO: 009-2019

DATA DE EMISSÃO: 02 DE AGOSTO DE 2019

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº: 18.593.381/0001-25

ENDEREÇO: Rua triunfo nº 1.349, sala. 511, Jardim Botânico – Ribeirão Preto - SP.

Atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como Organização Social no Município de Saquarema, nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018, para desenvolver atividades na área da saúde, conforme parecer proferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais nos autos do procedimento administrativo nº 12.902/2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 105-16/02/2017 – Mat.: 80101
– Decreto 1.661-02/01/2017

DESPACHO DECISÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2018

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no processo administrativo 6.209/2019.

Diante disso, **DECIDO** pela não qualificação da entidade INSTITUTO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requisitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;	Não atendido, o Capítulo II - Dos associados não dispõe sobre.
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Não atendido, o Capítulo II - Dos associados não dispõe sobre.
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão	Não atendido, o art. 6º dispõe de forma diferente.
II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal da pasta correspondente.	Parcialmente atendido, as regras de vedação ao nepotismo, não foram encontradas.
III - Designar e dispensar membros da Diretoria.	Não atendido, o inc. II do art. 25º dispõe ser atribuição da Assembleia.
V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, o inc. I do art. 25º dispõe ser atribuição da Assembleia.

Saquarema, 02 de agosto de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - Portaria nº 105-16/02/2017
– Mat.: 80101 – Decreto 1.661-02/01/2017

DESPACHO DECISÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2018

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no processo administrativo 12.883/2019.

Diante disso, **DECIDO** pela não qualificação da entidade INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INDS, inscrita no CNPJ nº

31.154.677/0001-08, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requisitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

I - O Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018. - 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados; - 35 % (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; - 10 % (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.	Não atendido, o art. 21º dispõe de forma diferente.
III - Designar e dispensar membros da Diretoria.	Não atendido, pois de acordo com o inc. II do art. 16º, a decisão do Conselho ainda será submetida pela Assembleia.
V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, pois de acordo com o inc. VII do art. 16º, a decisão do Conselho ainda será submetida pela Assembleia.
VI - Aprovar o regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.	Não atendido, pois de acordo com o inc. IX do art. 16º, a decisão do Conselho ainda será submetida pela Assembleia.
VIII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.	Não atendido, o inc. XI do art. 22º dispõe de forma diferente.

Saquarema, 02 de agosto de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - Portaria nº 105-16/02/2017
– Mat.: 80101 – Decreto 1.661-02/01/2017



**A VOLTA DOS
QUIOSQUES
ESTÁ GARANTIDA**

OBRAS INICIADAS

AQUI TEM SEU IPTU

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Afé quem não se bica
está feliz com essa
ação da Prefeitura



Programa de Atenção aos Animais

Cuidado e proteção



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO